



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.542, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de “Pedro Justino Tavares”, o CIR (Centro Integrado de Reabilitação), no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Pedro Justino Tavares**, o CIR (Centro Integrado de Reabilitação), na Praça Adelaide Guedes, o prédio ao lado da UBS Dr. Aniz Boneder.

Art. 2º A Divisão de Tipografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de agosto de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofícios nºs 548 e 552/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria da Vereadora: Cíntia Yamamoto Sores.